



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

ENCAMINHAMENTO Nº 1128/2024 - DG

À SE - Assessoria:

Trata o presente expediente de pleito da Concessionária Rota de Santa Maria para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro relativa a exigências de adequação nas obras dos canteiros centrais da rodovia.

A Diretoria de Assuntos Jurídicos por meio da Informação Nº 242/2023 - DJ (0404362) conclui que:

Desse modo, diante do todo analisado, opina-se pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Já a Diretoria de Tarifas, em sua Informação Nº 4/2024 - DT (0420833), aduz:

Assim, dado as manifestações da área técnica do Poder Concedente quanto às normativas que determinam as dimensões mínimas da largura dos canteiros das rodovias de modo que seja garantida a segurança viária e das áreas jurídicas do Poder Concedente e da AGERGS, as quais se posicionam pelo indeferimento do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que não existe mérito na solicitação em análise, esta Diretoria entende não haver necessidade de apresentar as estimativas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro via metodologia de fluxo de caixa marginal (ou, em casos de incompletude das informações necessárias para tal, uma comparação com relação ao valor do contrato). Caso venha a ser entendida a imprescindibilidade da apresentação das estimativas, a apuração será realizada por esta Diretoria.

Por fim, a Diretoria de Qualidade, através da Informação DQ Nº 92/2024 (0440846), argumenta:

Assim, sugerimos o encaminhamento do presente expediente ao Conselho Superior desta AGERGS, opinando pelo não acolhimento do pleito de reequilíbrio apresentado pela Concessionária, uma vez que os autos apontam para a não existência de fator que pudesse ensejar o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Dessa forma, encaminhamos para consideração superior.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mussi Alvim, Diretor-Geral Substituto**, em 19/06/2024, às 11:03, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0441293** e o código CRC **93B72877**.

001010-39.00/23-0

0441293v3